

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Prêmio Assembleia de Incentivo à Inovação - Crise Climática

Pedidos de esclarecimentos/Impugnação

1)

Pergunta:

A proposta a qual vou escrever precisa ser formulada por uma equipe? Pois no anexo III do modelo de proposta fala sobre uma equipe e não ficou muito claro para mim.

Esclarecimento:

Em atenção à sua dúvida, esclarecemos que o edital prevê que as propostas de solução a serem inscritas (e, se for o caso, selecionadas) devem contar com uma equipe para a sua execução. Essa equipe deve ser composta por, no mínimo, 2 (dois) profissionais, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, os quais atuarão nas atividades previstas no Programa de Aceleração e no desenvolvimento da Prova de Conceito. Se o proponente for pessoa jurídica, pelo menos um dos membros da equipe deve ser o responsável legal da empresa. A indicação dessa equipe é feita no momento da apresentação da proposta, quando é preenchido o formulário contido no Anexo III - Modelo de Proposta.

Nesse sentido, a solução inscrita não precisa, necessariamente, ter sido formulada pela equipe indicada. Mas, considerando que essa equipe é quem participará das atividades do Programa de Aceleração e da execução da Prova de Conceito, é importante e altamente recomendável que os profissionais indicados tenham familiaridade, conhecimento e poder decisório em relação à proposta de solução apresentada.

Cabe lembrar que a composição da equipe é muito relevante ainda como requisito do processo de seleção, uma vez que, além de ser um dos critérios de avaliação, nos termos do Anexo IV – Tabela de Avaliação, contribuindo para a nota geral da proposta inscrita, a nota obtida na avaliação da equipe é, também, um dos critérios de desempate.

Por essa razão, o edital prevê, ainda, que não há possibilidade de alteração da equipe durante o Programa de Aceleração.

2)

Pergunta:

Gostaria de saber se servidor(a) da ALMG - recrutamento amplo, que é Presidente de Entidade, desde 2020 (antes de ser contratado(a) pela ALMG (não fazendo parte do processo de licitação), pode participar do concurso Prêmio Crise Climática?

Esclarecimento:

O subitem 2.3 do edital traz a seguinte disposição: Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3)

Pergunta:

Estou avaliando a possibilidade de inscrever o Plano Mineiro de Segurança Hídrica (PMSH) no Prêmio Assembleia de Incentivo à Inovação - Crise Climática. O PMSH é um programa do governo do estado de Minas voltado para a gestão sustentável dos recursos hídricos em Minas Gerais, com o objetivo de garantir a segurança hídrica frente aos desafios climáticos.

Gostaria de confirmar se o PMSH, se enquadra nos critérios do edital, que parecem focar em soluções inovadoras em desenvolvimento por *startups* ou entidades privadas. Além disso, seria possível eu, como servidora pública coordenadora desse programa, realizar a inscrição em nome do PMSH?

Esclarecimento:

Em atenção à sua dúvida, esclarecemos que podem participar do concurso pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas ou com sede no Brasil, não havendo, a priori, impedimento quanto à participação de pessoas ou entidades ligadas ao setor público.

É importante, no entanto, avaliar a possibilidade de cumprimento, pelo proponente, das demais exigências previstas no edital, dentre as quais destacamos:

- no caso de pessoa física, a necessidade de constituir pessoa jurídica, durante o Programa de Aceleração, com objeto social relacionado à proposta de solução apresentada; e, da mesma forma, se selecionada a proposta de solução, poder participar integralmente do referido Programa de Aceleração;

- no caso de entidade, a obrigatoriedade de no ato da inscrição, já ser formalmente constituída como pessoa jurídica; de a inscrição ser feita pelo seu representante legal; e se, uma vez selecionada a solução, esse representante legal ter a disponibilidade de participar integralmente do Programa de Aceleração.

O Programa de Aceleração tem duração prevista de 6 meses e inclui encontros virtuais e também presenciais em Belo Horizonte. Além disso, é exigida a frequência de, no mínimo, 75% nas atividades propostas no referido programa.

4)

Pergunta:

Gostaria de começar elogiando a iniciativa e de saber se nós como órgão público-prefeitura municipal, podemos participar.

Esclarecimento:

Em atenção à sua dúvida, esclarecemos que podem participar do concurso pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas ou com sede no Brasil, não havendo, a priori, impedimento quanto à participação de pessoas ou entidades ligadas ao setor público. No caso de inscrição de órgão público, é importante ressaltar que a inscrição deverá ser feita pelo seu representante legal, o qual deverá, obrigatoriamente, integrar a equipe indicada para atuar no Programa de Aceleração e participar das atividades propostas. É importante destacar que, uma vez selecionado, o proponente se compromete a participar das atividades propostas pelo Programa de Aceleração, o qual tem duração prevista de 6 meses, incluindo encontros virtuais e também presenciais em Belo Horizonte. Nesse sentido, previamente à inscrição no concurso, é fundamental avaliar a disponibilidade do proponente em dedicar-se integralmente ao Programa de Aceleração.

5)

Pergunta:

Prezados, tenho uma dúvida quanto ao Edital CONCURSO “Prêmio Assembleia de Incentivo à Inovação - Crise Climática” (CONCURSO Nº 1/2024 Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS 1011014 000142/2024). Falo do item 4.2 sobre a composição da Equipe. Esse item estabelece que deve haver 2 membros, com 18 anos, pelo menos. Uma criança faz parte do nosso projeto. Posso incluí-la, ainda assim? No caso, obedeceríamos ao Edital, pois a equipe ficaria com 2 adultos e 1 criança.

Esclarecimento:

Esclarecemos que, de acordo com o edital, a equipe deve ter, no mínimo, 2 (duas) pessoas. Além disso, todos os componentes da equipe devem ter idade superior a 18 anos, não sendo, portanto, permitida a participação de integrantes que não atendam a esse requisito de idade.

6)

Pergunta:

Sou professor de uma Universidade Federal de Ensino. Tenho interesse em participar do prêmio, mas como funcionário público, com dedicação exclusiva, tenho algumas dúvidas:

- Pelo que apurei (artigo 117 da Lei 8.112/1990), eu poderia concorrer ao prêmio e caso selecionado, precisaria abrir uma empresa na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, correto?
- A empresa poderia ser de sociedade limitada?

Esclarecimento:

Em relação à pergunta formulada, esclarecemos que o edital autoriza a participação de pessoa física, desde que ela assuma o compromisso de constituir regularmente pessoa jurídica com objeto social relacionado à proposta de solução apresentada na inscrição.

De maneira geral, o servidor público pode constituir pessoa jurídica, desde que ele não seja o sócio-administrador da empresa. O art. 117 da Lei Federal nº 8.112, de 1990, autoriza que o servidor participe da empresa apenas na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Portanto, você está correto em relação à primeira hipótese levantada. Em relação à segunda questão, é possível, em tese, que a sociedade seja limitada. É necessário, entretanto, que você verifique as normas estatutárias que regem o seu cargo para

saber restrições e vedações adicionais eventualmente existentes que sejam aplicáveis no seu caso concreto no que diz respeito à constituição de pessoa jurídica.

Além disso, precisa verificar se o seu cargo lhe oferece disponibilidade para cumprir as demais exigências do edital, considerando-se que os participantes selecionados deverão participar de um programa de aceleração, com duração de seis meses, sendo necessária a participação de, no mínimo, 75% das atividades, todas detalhadas no edital e a serem organizadas em cronograma em conjunto com as partes envolvidas.

7)

Pergunta:

Queria saber se o servidor (da ALMG) pode participar do concurso crise climática e concorrer ao prêmio de R\$60.000?

Esclarecimento:

Prezado representante, bom dia.

O subitem 2.3 do edital traz a seguinte disposição:

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021. (grifo nosso)

8)

Pergunta:

Prezados (as) Primeiramente parabênzo a iniciativa do Concurso para mitigação das mudanças climáticas e como mineiro que sou, me sinto honrado em participar do processo seletivo. Gostaria por gentileza de esclarecer:

1. Todos os formulários serão preenchidos digitalmente através dos links fornecidos no edital?
2. O Programa de aceleração vai definir junto ao participante a Prova de Conceito? O que seria o acompanhamento *in loco* visando a execução da PoC? O que seria esta execução.

Esclarecimento:

Em relação às dúvidas apresentadas, seguem as respostas a cada pergunta formulada.

1. Todos os formulários serão preenchidos digitalmente através dos links fornecidos no edital?

Caso os formulários aos quais você se refere sejam os anexos do edital, esclarecemos que o subitem 3.3 do referido documento estabelece que "para efetuar a inscrição, o proponente deverá acessar o diretório *on-line* (webdrive) da ALMG e salvar (fazer o *upload*) os arquivos de proposta, exigidos no item 4 do edital". O único documento a ser enviado para a inscrição é o Anexo III - Modelo de Proposta, o qual está disponível em formato editável no endereço <https://www.almg.gov.br/participacao/eventos/2024/crise-climatica/premio/>. O modelo de proposta deve ser preenchido e incluído no *webdrive* da ALMG. Vale lembrar que, além do documento Modelo de Proposta, os proponentes deverão disponibilizar um vídeo de até 5 (cinco) minutos, com tamanho máximo de 400Mb, apresentando sua proposta. Esse vídeo também deverá ser salvo no *webdrive* da ALMG.

2. O Programa de aceleração vai definir junto ao participante a Prova de Conceito?

O proponente deve apresentar a proposta de solução para determinado desafio/tema apresentado no Anexo II. A definição das hipóteses a serem validadas durante o teste deverá ser realizada pela própria equipe inscrita, uma vez que detém o conhecimento técnico necessário para tal. Isso se deve ao fato de que a Prova de Conceito (PoC) é um teste preliminar e prático destinado a validar a solução proposta. É uma parte essencial no desenvolvimento de um negócio ou produto. Neste processo, durante o Programa de Aceleração, a equipe do BH-TEC irá acompanhar e apoiar o desenvolvimento da PoC. Serão oferecidas sugestões, indicações e orientações, mas a definição e condução do teste é de responsabilidade do proponente.

3. O que seria o acompanhamento *in loco* visando a execução da PoC?

O acompanhamento *in loco* durante a execução da PoC envolve a presença da equipe do BH-TEC ao local onde o teste será realizado. Como foco do concurso está na identificação de soluções para o enfrentamento da crise climática em Minas Gerais, é esperado que sejam recebidas propostas de intervenções em diversas regiões do Estado. Consequentemente, os testes da PoC ocorrerão em locais variados. A visita presencial permite uma avaliação mais precisa do progresso, dos desafios enfrentados e das adaptações

necessárias, além de promover uma interação mais próxima com o proponente e sua equipe. A visita *in loco* também oferece uma visão prática do impacto potencial da solução, reforçando o compromisso com a viabilidade e a eficácia das propostas apresentadas.

4. O que seria esta execução?

A execução da PoC é a realização do teste propriamente dito. Este teste vai variar a depender do tipo e das características da solução proposta e do negócio. A PoC pode ser, por exemplo, um ensaio em laboratório, ou a versão 'beta' de um *site* ou *software*. Na visita será necessário que o proponente demonstre os resultados deste teste.

9)

Pergunta:

Temos uma dúvida com relação à quantidade de caracteres de cada seção da proposta: Eles são contados com espaços ou sem espaços? Pergunto pois vimos que se trata de uma situação que pode causar desclassificação, conforme indica o edital.

Esclarecimento:

Em relação à pergunta formulada, esclarecemos que os espaços também serão contados como caracteres. Cabe advertir que caso o conteúdo da proposta ultrapasse o número de caracteres previstos no edital, não haverá a desclassificação automática da proposta. Entretanto, os caracteres excedentes não serão considerados para fins da avaliação, conforme consta do item 4.1.1 do edital.

10)

Pergunta:

Gostaria de tirar uma dúvida referente à inscrição.

Entendi sobre o procedimento do *webdrive* para concluir a inscrição no prêmio. Entretanto seguem duas dúvidas:

1. Quanto ao limite de caracteres para preenchimento do ANEXO III, em documento *Word*, exigido no Item 4.1.1 b) do Edital. Posso considerar a quantidade de 'caracteres sem espaço'? Pois desta forma consigo ser mais claro, se eu tiver que considerar a quantidade de caracteres 'com espaço' terei que reduzir significativamente os textos dos do Modelo de Proposta.

2. Sobre o vídeo exigido no item 4.3 do Edital, de até 5 minutos com tamanho máximo de 400 Mb. Teria algum formato específico para salvar o vídeo e depois colocá-lo no *webdrive*? MP4 AVI?

Esclarecimento:

Em relação à primeira pergunta formulada, esclarecemos que os espaços também serão contados como caracteres. Cabe advertir que a extrapolação do número de caracteres previstos no edital não implicará desclassificação automática da proposta. Entretanto, os caracteres excedentes não serão considerados para fins de avaliação, conforme consta do item 4.1.1 do edital.

Quanto à segunda pergunta, relacionada ao vídeo, esclarecemos que não há restrição quanto ao formato. É recomendável, contudo, que seja utilizado o formato MP4.

11)

Pergunta:

Em relação ao CONCURSO Nº 1/2024 Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS 1011014 000142/2024, especificamente, nos itens 3.1 ao 3.9, no que se refere "até 600 ou 400 caracteres", é COM ou SEM espaços?

Esclarecimento:

Em relação à pergunta formulada, esclarecemos que os espaços também serão contados como caracteres. Cabe advertir que os caracteres excedentes não serão considerados para fins da avaliação, conforme consta do item 4.1.1 do edital.

12)

Pergunta:

Estou preenchendo o formulário de apresentação da proposta e estou com uma dúvida: a quantidade de caracteres é contada com espaço ou sem? Só para eu ter certeza de não ultrapassar o limite.

Esclarecimento:

Em relação à pergunta formulada, esclarecemos que os espaços também serão contados como caracteres. Cabe advertir que os caracteres excedentes não serão considerados para fins da avaliação, conforme consta do item 4.1.1 do edital.

13)

Pergunta:

1. Há possibilidade de identificação no preenchimento dos anexos ou as respostas não vinculadas devem ser anonimizadas?
2. Apenas os anexos III, V e VI (efetivamente relevante) devem ser enviados ou todos com assinatura com efeito de ciência?

Esclarecimentos:

1. Não há exigência de ocultação de identidade nos documentos da proposta de solução;
2. Para fins de inscrição no concurso, apenas o Anexo III - Modelo de Proposta precisa ser incluído no *Webdrive*, além do exigido no item 4 do edital. Os demais anexos serão exigidos em outras etapas do processo.

14)

Pergunta:

Quero participar do edital Crise Climática. Sou Artista Plástica e Arte educadora. A Arte é uma linguagem universal que transcende regionalismos e exclusões, proporcionando um meio poderoso de crítica social e a universalização do conhecimento. Muito do que conhecemos sobre diversas culturas, épocas e povos, provém das manifestações artísticas como música, teatro, poesia, pintura, escultura, dança e muito mais. Desde o final do séc. XIX, a primeira metade do século XX (Modernismo) e a Arte Contemporânea (a história ainda não nos nomeou) ganharam uma função social nunca vista em tempo algum. O meu projeto pretende participar com a "Circulação de um Livro sobre o engajamento das Artes Visuais , sobre a vida e a obra de vários artistas plásticos BRASILEIROS, que abandonaram os temas acadêmicos e privilegiaram o REALISMO SOCIAL." Vai ser um livro didático e interativo, com vários desafios diferentes para jovens e adultos, sem perder a importância da relevância e a grandiosidade do tema. Começamos com Almeida Júnior, abordando as questões climáticas desde o Séc.XIX até os dias atuais. É notória e evidente a necessidade da valorização do educador e o alcance imediato dos materiais didáticos nas escolas públicas e particulares. Criar uma "conscientização ecológica", depende da abordagem e do instrumento didático, devido a urgência relevante deste tema. O Educador precisa voltar a ser respeitado e ter dignidade e respeito. A qualificação, a capacitação e valorização constantes são urgentes e extremamente necessárias. Penso que além de medidas urgentes das questões climáticas, precisamos educar as novas gerações. Trabalho URGENTE e necessário. Estou de prontidão para realizá-lo. Obrigada!

Esclarecimento:

Em relação à pergunta formulada, esclarecemos que cabe a cada potencial proponente analisar se a sua proposta preenche as exigências do edital. Caso você sinta necessidade de esclarecimentos sobre o edital para tomar sua decisão, continuaremos à disposição.